

Arraial do Cabo e sua relação com os royalties

Os *royalties* são uma das formas mais antigas de pagamento de direitos. As indenizações pela exploração de petróleo foram instituídas no Brasil pela **Lei 2.004/1953**, que criou a Petrobras. Até 1985, o pagamento só era devido quando a produção ocorria em terra. Com a **Lei 7.453/1985**, o direito foi estendido aos estados e municípios que têm produção no mar. A grande revolução na cobrança de *royalties* ocorreu em 1997, com a aprovação da **Lei 9.478**, também conhecida como Lei do Petróleo. Nessa lei, o governo federal ampliou os *royalties* de 5% para até 10% e ainda criou uma compensação extraordinária, a participação especial, devida em casos de campos com grande produção ou rentabilidade.

Por que Arraial recebe royalties?

Há duas formas de distribuir o recurso. No que se refere aos municípios, os primeiros 5% beneficiam não somente os produtores/confrontantes (que compõem a chamada zona de produção principal e ficam com a maior parte), mas também os municípios cortados por dutos (zona de produção secundária) e aqueles próximos aos considerados produtores (zona limítrofe) dentro de um mesmo estado. Já a outra parcela, acima de 5%, só beneficia os produtores/confrontantes.

No caso de Arraial, a maior parte de seus *royalties* vem da parcela “até 5%”. Até março de 2011 (data de crédito dos valores), Arraial era enquadrado na zona limítrofe, por fazer

fronteira com Cabo Frio, que já integrava a zona de produção principal. Naquele mês, o município recebeu um total de R\$ 526 mil em *royalties*. No mês seguinte, a cidade foi reconhecida como integrante da zona principal e recebeu no total R\$ 3,8 milhões.

Na parcela acima de 5%, Arraial recebe *royalties* pela produção ocorrida especificamente na sua costa, ou seja, pelo petróleo/gás extraído dos campos de Espadarte, Peregrino, Tartaruga Verde (no momento sem produção) e Tubarão Azul.

Arraial do Cabo fica na fronteira entre as duas principais bacias do país: a Bacia de Campos, que se estende desde Vitória (ES), e a Bacia de Santos, que se prolonga até Florianópolis (SC).

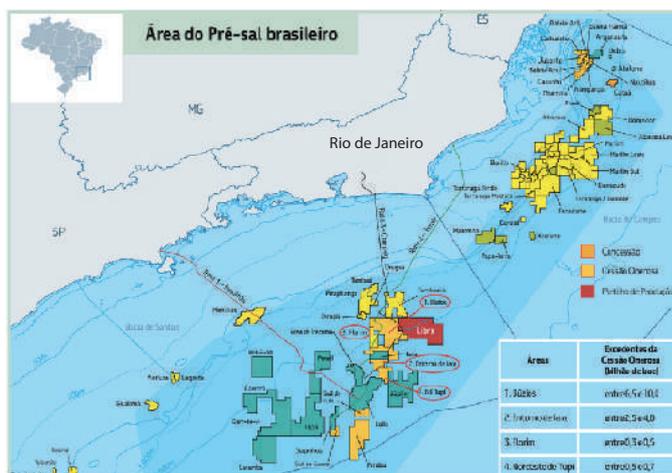


Imagem 01 – Mapa de blocos e campos nas bacias de Campos e Santos
Fonte – <http://www.robertomoraes.com.br/2016/10/a-descoberta-de-petroleo-no-pre-sal-do.html>

Outras informações:

Confira os valores de *royalties* recebidos por Arraial do Cabo de janeiro a abril de 2018:

Mês	Valores	Data do crédito
Janeiro	3.043.506,77	18/01/18
Fevereiro	3.148.964,14	21/02/18
Março	3.585.524,28	23/03/18
Abril	3.072.187,08	25/04/18
Total (jan - abril)	12.850.182,27	

Fonte: ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Como os *royalties* podem ser investidos?

O entendimento vigente dos tribunais de contas é que os *royalties* e participações especiais gerados por contratos assinados até 03 de dezembro de 2012 tenham livre aplicação, sendo proibidos apenas o pagamento de pessoal permanente (exceto professores em sala de aula) e o pagamento de dívidas (exceto com o governo federal). As proibições estão na [Lei 7.990/1989](#). Este entendimento vale para a totalidade das rendas petrolíferas recebidas atualmente por Arraial do Cabo.

Para os *royalties* e participações especiais resultantes de contratos assinados depois de 03 de dezembro de 2012, vale o que está previsto na [Lei 12.858/2013](#): 75% do montante tem que ser aplicado em educação (preferencialmente na educação básica) e 25% em saúde. Os *royalties* gerados pelo campo de Mero - originado do bloco de Libra, licitado em 2013, na Bacia de Santos - ainda não estão sendo distribuídos. Quando forem, terão que ser aplicados obrigatoriamente em educação e saúde.

Como são distribuídos os *royalties*?

As regras são diferentes para a parcela de *royalties* “até 5%” e para a parcela “acima de 5%”. Confira:

1) *Royalties* até 5% (conforme [Lei 7.990/1989](#)):

- 30% para os estados produtores/confrontantes;

- 30% aos municípios produtores/confrontantes do estado e suas áreas geoeconômicas, ou seja, municípios próximos, garantida a maior parte (60%) para os que integram a zona de produção principal, 10% para a zona de produção secundária (municípios cortados por dutos) e 30% para a zona limítrofe (vizinhos aos da zona principal ou municípios que sofram consequências sociais ou econômicas da produção ou exploração, conforme [Lei 7.525/1986](#));
- 10% aos municípios onde se localizarem instalações marítimas ou terrestres de embarque ou desembarque;
- 20% ao Ministério da Marinha;
- 10% para um fundo especial a ser distribuído entre todos os estados e municípios do país.

2) *Royalties* acima de 5% (conforme [Lei 9.478/1997](#)):

- 22,5% aos Estados produtores/confrontantes;
- 22,5% aos municípios produtores confrontantes, sem nada para os vizinhos;
- 15% ao Ministério da Marinha;
- 7,5% aos municípios afetados por operações de embarque e desembarque de petróleo e gás;
- 7,5% para um fundo especial para distribuir a todos os estados e municípios do país;
- 25% ao Ministério da Ciência e Tecnologia.

Como são distribuídas as participações especiais?

A [Lei 9.478/1997](#) estabelece os seguintes critérios:

- 40% ao Ministério das Minas e Energia;
- 40% aos Estados Produtores (confrontantes);
- 10% Ministério do Meio Ambiente;
- 10% aos Municípios Produtores (confrontantes).

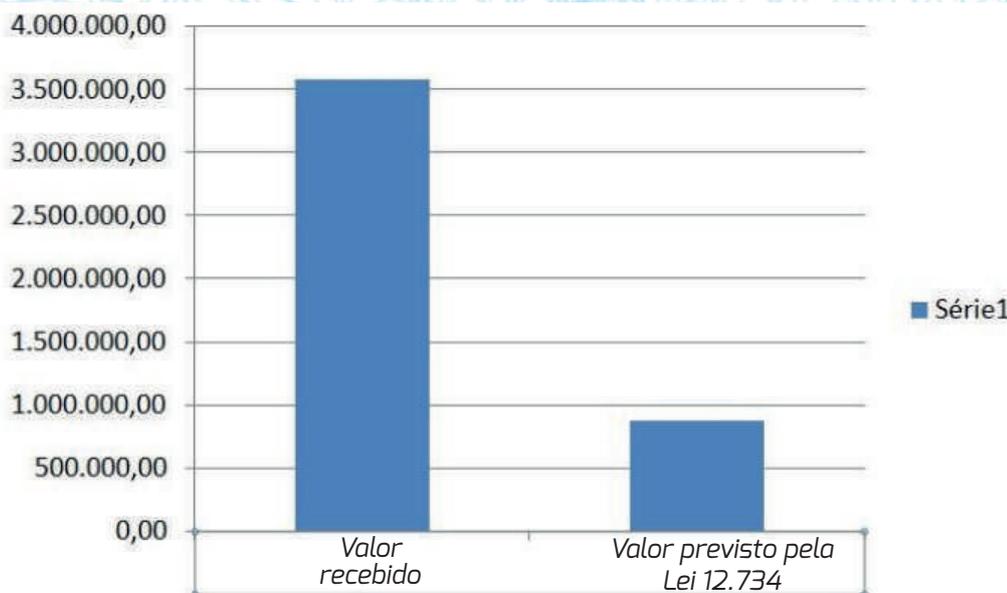
Como ficou a questão da redistribuição das receitas petrolíferas para todos os estados e municípios do país?

A [Lei 12.734/2012](#) determinou essa redistribuição, mas o governo do estado do Rio de Janeiro entrou com uma ação no Supremo Tribunal Federal (STF) contestando a validade da lei. O Supremo ainda não julgou em definitivo, mas concedeu uma decisão provisória suspendendo a validade dos trechos da lei que tratam do rateio das receitas petrolíferas.

Não é possível antecipar qual será o julgamento final, mas, como se sabe, a possibilidade de queda substancial nos repasses aos municípios considerados produtores é real.

Royalties devidos a Arraial do Cabo (RJ) em março de 2018 segundo valores efetivamente repassados e valores previstos pela Lei 12.734/2012:

<i>Royalties</i> recebidos (R\$)	<i>Royalties</i> previstos pela Lei 12.734 (R\$)	<i>Perda</i> (R\$)	<i>Perda</i> (%)
3.585.524,28	881.758,71	2.703.765,57	75,41%



Fonte: Equipe de pesquisa do PEA Territórios do Petróleo / Gustavo Smiderle

Saiba mais junto com a gente

Agora que você já conhece as regras em vigor para a distribuição dos *royalties* e das participações especiais, certamente terá novas perguntas que poderão ser feitas através do Núcleo de Vigília Cidadã do Projeto Territórios do Petróleo.

O boletim Rede Territórios do Petróleo - Arraial do Cabo é uma produção coletiva do Núcleo de Vigília Cidadã do município, com o auxílio e a moderação da equipe técnica do projeto e da Petrobras.

Endereço: Praça da Independência, 03 - salas 1, 2, 3 e 4 - Centro - CEP: 28930-000 - Arraial do Cabo/RJ

(22) 99600-2422

www.territoriosdopetroleo.eco.br